



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Secretaria de Estado das Cidades - SECID

Referência: Credenciamento n.º 001/2026 GMS 003/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa INSTITUTO RUAS LTDA., empresa inscrita no CNPJ n.º 44.571.860/0001-50, vem, pelo presente, indicar a V. Sas. os profissionais Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Profissionais Responsáveis Técnicos pelos serviços contratados:

1	Nome: ALEXSANDER MASCHIO
	Título: Engenheiro Civil (CREA n.º PR 70.043/D)
	Atribuição: Responsável pelo Projeto de Terraplanagem Responsável pelo Projeto Geométrico Responsável pelo Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente Responsável pelo Projeto de Pavimentação Responsável pelo Projeto de Coordenação e Compatibilização de Projetos
	Assinatura:
2	Nome: RAFAEL FONTES MORETTO
	Título: Engenheiro Civil (CREA n.º RS 159.610/D)
	Atribuição: Responsável pelos estudos, levantamentos e ensaios <i>in loco</i> Responsável pelo Projeto de Remanejamento de Interferências Responsável pelo Projeto de Obras Complementares
	Assinatura:

3	Nome: JOÃO PEDRO AMARO ANDRADE
	Título: Engenheiro Civil (CREA nº PR 218.149/D)
	Atribuição: Responsável pelo Projeto de Sinalização Viária Responsável pelo Orçamento Geral e demais elementos técnicos vinculados
	Assinatura:

4	Nome: ALINE CRISTINA COLOSSI DE SIQUEIRA
	Título: Arquiteta (CAU nº 141.030-0/A)
	Atribuição: Responsável pelo Projeto de Paisagismo e Urbanização
	Assinatura:

5	Nome: RAFAEL PEREIRA DA CUNHA
	Título: Arquiteto (CAU nº 143.396-2/A)
	Atribuição: Responsável pelo Projeto de Calçadas e Ciclovias
	Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início do serviço, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital do presente credenciamento.

Os referidos profissionais assumem o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto do credenciamento vir a ser contratado.

A empresa declara que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica apresentada.

Pinhais, 17 de março de 2026.

ALEXSANDER MASCHIO

Representante Legal do Instituto Ruas